



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ,DE 2023
(Do Sr. Gilson Daniel e outros)

Modifica as regras dos regimes próprios de previdência social dos servidores dos municípios, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes e a sustentabilidade fiscal desses entes, e dá outras providências.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do artigo 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 40-A. Aos regimes próprios de previdência social dos Municípios aplicam-se as mesmas regras de benefícios válidas para a União, exceto se instituírem regras de maior impacto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, por lei orgânica, lei complementar ou lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, a depender do caso, conforme previsto nesta Constituição.

§ 1º O disposto no caput inclui as regras de transição para os atuais servidores e as regras transitórias tanto para estes quanto para aqueles que ainda venham a ingressar no serviço público do ente federativo, englobando também as regras de pensões e de acumulação de benefícios.

§ 2º A vedação da instituição de novo regime próprio de previdência social municipal de que trata o art. 40 poderá ser suspensa, por prazo determinado, por lei complementar federal que estabeleça requisitos para a sua instituição, a serem avaliados por meio de estudo de viabilidade administrativa, financeira e atuarial." (NR)

Art. 2º O Aporte e a securitização de receitas futuras de transferências constitucionais e créditos tributários ou não tributários já constituídos, incluídas as relativas à recuperação da dívida ativa, bem como de outros bens e direitos de qualquer natureza, aos fundos com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 da Constituição, com o objetivo de equacionamento do déficit



financeiro e atuarial dos regimes previdenciários de estados e municípios de que trata o art. 40 da Constituição, observará os parâmetros, requisitos e limites definidos pelo Ministério da Previdência.

Art. 3º Até que entre em vigor a lei complementar a que se refere o § 2º do art. 40-A da Constituição, fica autorizada instituição de novos regimes próprios de previdência social municipais, desde que o respectivo município comprove ao Ministério da Previdência que o regime terá equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 4º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, 2.118 municípios, incluindo todas as capitais, têm Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para seus servidores. A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) constatou que um conjunto relativamente pequeno de municípios, cerca de 31%, já implementaram a reforma de seus regimes previdenciários e que o déficit previdenciário está esgotando a capacidade daqueles que não conseguiram aprovar suas reformas de investirem e, com isso, gerarem emprego e renda adicionais. Já entre os Estados, quase todos fizeram suas reformas.

Isto demonstra que a iniciativa da Emenda Constitucional nº 103, de dar autonomia aos municípios para equilibrarem seus regimes previdenciários a partir da reforma de benefícios não foi exitosa. Nesse sentido, a CNM elaborou a presente proposta de emenda à Constituição, que encampamos, visando garantir que os municípios tenham regras de benefícios iguais às da União, exceto se, para equacionar seus déficits, necessitarem implantar regras mais rigorosas.

Além da harmonização das regras de benefício, outro ponto muito importante para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial é a boa gestão do RPPS. A situação de equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS municipais varia muito, dependendo principalmente da data de criação do RPPS e de como tem sido sua gestão nas últimas duas décadas. Nesse sentido, propomos normas para aporte de ativos e receitas futuras para o equacionamento dos déficits dos RPPS.

Esclarecemos que a grande maioria dos RPPS municipais são capitalizados, ainda que parcialmente, com cerca de R\$ 172 bilhões aplicados no mercado de capitais. Muitos deles apresentam déficits financeiros e atuariais elevados, que obrigaram os municípios a criarem planos de



equacionamento com alíquotas patronais suplementares por muitos anos. Esse custo adicional para os municípios será fortemente reduzido com a aprovação das medidas propostas nesta emenda, criando condições para equilibrarem suas contas e poderem investir em educação, saúde, infraestrutura urbana e cuidarem das pessoas.

Nem sempre os RPPS foram capitalizados e com foco no equilíbrio financeiro e atuarial. Essa preocupação começou com a Emenda Constitucional nº 40 e ganhou mais força a partir de 2004, quando foi implantado o Certificado de Regularidade Previdenciária. A grande maioria dos municípios que criaram seus regimes após 2004 apresentam sistemas totalmente capitalizados e equilibrados financeira e atualmente, com alíquotas de contribuição patronal inferiores às do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Além disso, a dívida dos municípios referente à contribuição patronal com seus RPPS é muito menor que a dívida municipal com o RGPS: enquanto os municípios devem R\$ 44,2 bilhões aos seus RPPS; a dívida municipal para o INSS está em R\$ 102,8 bilhões, mesmo considerando que cerca de dois terços dos servidores municipais estão em RPPS.

Portanto, está comprovado que, com regras adequadas de organização e funcionamento e fiscalização eficiente, o RPPS é um instrumento importante para a sustentabilidade dos municípios e da previdência. Nesse sentido, propomos que lei complementar federal regulamente a criação de novos RPPS. Acreditamos que, aliado à gestão por consórcios, haverá ampla viabilidade desses regimes e será reduzida a necessidades de novos refinanciamentos das dívidas dos municípios com o RGPS no futuro.

Nesse sentido, enquanto essa lei complementar não estiver em vigor, os municípios que desejarem criar seu RPPS devem comprovar ao Ministério da Previdência que o regime terá equilíbrio financeiro e atuarial.

E norteado pelas premissas acima que contamos com o apoio dos Nobres Pares para a discussão e a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, de março de 2023.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES





Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Gilson Daniel)

Modifica as regras dos regimes próprios de previdência social dos servidores dos municípios, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes e a sustentabilidade fiscal desses entes, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD238899039100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 2 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 3 Dep. Márcio Biolchi (MDB/RS)
- 4 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 5 Dep. Max Lemos (SOLIDARI/RJ)
- 6 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 7 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 8 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 9 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 10 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 11 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 12 Dep. Marco Brasil (PP/PR)
- 13 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 14 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 15 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 16 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 17 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 18 Dep. Magda Mofatto (PL/GO)
- 19 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 20 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
- 21 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 22 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)



- 23 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 24 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)
- 25 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 26 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 27 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 28 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 29 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 30 Dep. Ruy Carneiro (PSC/PB)
- 31 Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA)
- 32 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 33 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 34 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 35 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 36 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 37 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 38 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 39 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 40 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 41 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 42 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 43 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 44 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 45 Dep. Simone Marquetto (MDB/SP)
- 46 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
- 47 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 48 Dep. Antônio Doido (MDB/PA)
- 49 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 50 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 51 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
- 52 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 53 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 54 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 55 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 56 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 57 Dep. Josimar Maranhãozinho (PL/MA)
- 58 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 59 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 60 Dep. Paulo Foleto (PSB/ES)



- 61 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 62 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)
- 63 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 64 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 65 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)
- 66 Dep. Marcio Alvino (PL/SP)
- 67 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 68 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 69 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 70 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 71 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 72 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
- 73 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 74 Dep. Silvio Costa Filho (REPUBLIC/PE)
- 75 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 76 Dep. Luciano Azevedo (PSD/RS)
- 77 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 78 Dep. Jeferson Rodrigues (REPUBLIC/GO)
- 79 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 80 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 81 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 82 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)
- 83 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 84 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 85 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 86 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 87 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 88 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 89 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 90 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 91 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 92 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 93 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 94 Dep. Romero Rodrigues (PSC/PB)
- 95 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 96 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 97 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
- 98 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE)



- 99 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 100 Dep. Andreia Siqueira (MDB/PA)
- 101 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 102 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 103 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 104 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 105 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)
- 106 Dep. Giacobo (PL/PR)
- 107 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 108 Dep. Zé Neto (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 109 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 110 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 111 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 112 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 113 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 114 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 115 Dep. Bacelar (PV/BA)
- 116 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 117 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 118 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 119 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 120 Dep. João Maia (PL/RN)
- 121 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 122 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 123 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
- 124 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 125 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 126 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
- 127 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 128 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
- 129 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 130 Dep. Euclides Pettersen (REPUBLIC/MG)
- 131 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
- 132 Dep. General Girão (PL/RN)
- 133 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 134 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 135 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 136 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)



- 137 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 138 Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 139 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 140 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 141 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 142 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 143 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 144 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 145 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 146 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 147 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 148 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 149 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 150 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
- 151 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 152 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 153 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 154 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
- 155 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
- 156 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 157 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 158 Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)
- 159 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
- 160 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 161 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 162 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 163 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 164 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS)
- 165 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 166 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 167 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
- 168 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 169 Dep. Luciano Amaral (PV/AL)
- 170 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 171 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 172 Dep. Igor Timo (PODE/MG)
- 173 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 174 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)



- 175 Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)
- 176 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 177 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 178 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 179 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 180 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)

